



2ª ATA TP-010-2022 – JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

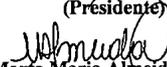
2ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 – PROPOSTA DE PREÇOS

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas e quinze minutos, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas – Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos decretos municipais nº 5.799/2022 e 5.843/2022, composta por: **Robério Neves de Souza (Presidente)**, **Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas (Vice-Presidente)**, **Marta Maria Almeida de Oliveira Santos (Membro)**, **Dayse Souza de Almeida (Membro)** e **Ivany Maria Carvalho Santos (Suplente)**, para a condução dos trabalhos relativos ao julgamento das Propostas de Preços, bem como demais procedimentos, relacionados a **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022**, do tipo **menor preço global**, com o objeto que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HOLANDESA, TRAVESSA SÃO JOSÉ NO BAIRRO JARDIM PETROLAR NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS** da empresa habilitada conforme quadro abaixo:

	EMPRESA	VALOR
01	CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA CNPJ: 03.449.283/0001-41	R\$ 1.066.172,41

A Comissão após a análise da Proposta de Preços apresentada pela Empresa supracitada na sessão anterior, ocorrida em 08 de Dezembro de 2022 e com fulcro na **NOTA TÉCNICA (Em Anexo)** emitida pelo Sr. André Luiz Martins Freire e a Sra. Luane Santos Santana, Engenheiros Civis, ambos lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA** por atender ao disposto no item 9. PROPOSTA DE PREÇOS do Edital. **Dando continuidade**, a Comissão Permanente de Licitação, declara **VENCEDORA** a empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA** desta Tomada de Preços nº 010/2022, com valor global de **R\$ 1.066.172,41 (um milhão sessenta e seis mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)** e decide publicar o resultado do julgamento da Proposta de Preços nos veículos oficiais de informação. Sendo assim, o prazo para eventual interposição de recurso, com base no que estabelece a Lei 8.666/93, na alínea “b”, inciso I, do artigo 109 será contado a partir da publicação desta Ata. Nada mais a registrar, a sessão foi encerrada e assinada por todos os presentes às 11 (onze) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos. //


Robério Neves de Souza
(Presidente)


Marta Maria Almeida de Oliveira Santos
(Membro)


Ivany Maria Carvalho Santos
(Suplente)


Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas
(Vice-Presidente)


Dayse Souza de Almeida
(Membro)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoas.COPEL -
Comissão permanente de Licitação

Nota Técnica

Conforme solicitado pela COPEL e atribuições designadas a mim como engenheiro civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, segue nota técnica quanto a análise da proposta e composição de preços apresentada pelas empresas abaixo referente a TP 010/2022:

	EMPRESA	VALOR
01	CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA CNPJ: 03.449.283/0001-41	R\$ 1.066.172,41

Abaixo, fazemos nossas observações:

1. A empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTES GS2 LTDA** inscrita no CNPJ: **03.449.283/0001-41** apresentou proposta de preços com preços unitários em reais para todos os itens da planilha orçamentária, apresentando preços unitários não superiores aos preços unitários constantes na planilha fornecida pela Equipe Técnica responsável pela Elaboração do Orçamento. Apresentou percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. Apresentou BDI de 21,35%, o mesmo BDI adotado pela Administração. Apresentou validade da proposta de 90 (noventa) dias em conformidade ao estabelecido no Edital e proposta assinada pelo Representante Legal. Apresentou composição de preços unitários de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como o percentual adotado, ofertada por item e subitem, com clareza, observando os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos e convenções coletivas de trabalho no município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Recomendo o prosseguimento do processo em favor da empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTES GS2 LTDA** inscrita no CNPJ: **03.449.283/0001-41** por apresentar proposta e composição de preços clara e sucinta para o objeto a ser executado, atendendo assim, às exigências editalícias.

Atenciosamente,

Luane Santos Santana
Coordenadora – SECIN

André Luiz Martins Freire
Diretor de Planejamento Urbano - SECIN